



LEI MUNICIPAL Nº 415 DE 06 DE abril de 2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GRUPIARA/MG A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO & GESTÃO EDUCACIONAL LTDA - MANTENEDOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO IMEPAC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Grupiara, Estado de Minas Gerais aprova e eu, Prefeito Municipal Ronaldo José Machado SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Grupiara/MG autorizado a celebrar o acordo de cooperação em anexo com o **INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO EDUCACIONAL LTDA – IMEPAC**, entidade mantenedora do Centro Universitário IMEPAC, para os fins neles estabelecidos.

Parágrafo Único - Fica também autorizado o Município de Grupiara/MG a celebrar os atinentes termos aditivos a que se refere ao acordo de cooperação mencionado no caput deste artigo, inclusive para prorrogação do prazo de vigência.

Art. 2º - Correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, os gastos com a execução da presente Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Grupiara/MG, 06 de Abril de 2021.

RONALDO JOSÉ MACHADO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Grupiara

CNPJ N. 17.827.858/0001-27

CEP 38.470-000 – Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

